



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça da Bandeira
NºS/N, Centro - Palmas
de Monte Alto - Bahia

Telefone



77 3662-2114

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 13:30
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº. 238 DE 18 DE JULHO DE 2025 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, ÁREA DE TERRENO SITUADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO - ESTADO DA BAHIA
- DECRETO Nº. 237 DE 18 DE JULHO DE 2025 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPÕE A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHONETE (PICKUP), DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO/BA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMAS DE MONTE ALTO - ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, N.º 230, Centro - CEP 46.460-000
CNPJ 13.982.590/0001-47

DECRETO N.º. 238 DE 18 DE JULHO DE 2025.

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação de pleno domínio, área de terreno situado na zona rural do município de Palmas de Monte Alto – Estado da Bahia”.

O Prefeito do Município de Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10, inciso XV da Lei Orgânica do Município e artigos 5º, alínea “d” e 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21/06/1941 e,

Considerando que compete ao município a disciplina e uso do solo, zoneamento urbano, loteamento, infraestrutura básica, bem como, disciplinar a construção de moradias e espaços públicos de lazer e prática de esportes, na forma do inciso XI, do Art. 6º da Lei Orgânica;

Considerando que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo poder público municipal objetiva ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, uma área de terra medindo 38.562,00 m², iniciando a descrição deste perímetro no vértice PONTO 01, de coordenadas N 8.414.701,12m e E 697.435,93m; deste segue confrontando com a propriedade de ESTRADA ZÉ PILUNGO, com azimute de 34°48'33" por uma distância de 86,30m até o vértice PONTO 02, de coordenadas N 8.414.771,97m e E 697.485,19m; deste segue confrontando com a propriedade de MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS, com azimute de 179°47'15" por uma distância de 563,92m até o vértice PONTO 03, de coordenadas N 8.414.208,05m e E 697.487,28m; deste segue confrontando com a propriedade de NAIR TEIXEIRA SOUZA, com azimute de 270°20'13" por uma distância de 99,85m até o vértice PONTO 04, de coordenadas N 8.414.208,64m e E 697.387,44m; deste segue confrontando com a propriedade de ERNESTINA TEIXEIRA PORTO, com azimute 5°37'24" por uma distância de 494,85m até o vértice PONTO 01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 1.224,92m, pertencente a JOSÉ JOAQUIM LIMA NOGUEIRA, RG nº 14.943.763-34 SSP/BA, CPF nº 030.680.695-99, conforme levantamento planimétrico anexo.



www.palmasdemontealto.ba.gov.br
Fone: (77) 3662-2113 | FAX: (77) 3662-2114
[@prefeitura.pma](https://www.instagram.com/prefeitura.pma)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMAS DE MONTE ALTO - ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, N.º 230, Centro - CEP 46.460-000
CNPJ 13.982.590/0001-47

Art. 2º A área de terra de que trata o *caput* do art. 1º, destina-se a expansão urbana deste Município de Palmas de Monte Alto.

Art. 3º Fica a Assessoria Jurídica do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da presente desapropriação, de forma administrativa ou judicial.

Art. 4º As despesas decorrentes da desapropriação em tela correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO,
ESTADO DA BAHIA, em 18 de julho de 2025.**

Marcos Túlio Laranjeira Rocha
Prefeito



www.palmasdemontealto.ba.gov.br
Fone: (77) 3662-2113 | FAX: (77) 3662-2114
@prefeitura.pma



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMAS DE MONTE ALTO - ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, N.º 230, Centro - CEP 46.460-000
CNPJ 13.982.590/0001-47

DECRETO N.º. 237 DE 18 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre nomeação dos membros que compõe a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, no uso de uma das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos do Artigo 1º da Lei nº 588 de 22 de abril de 2013.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para responderem pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC:

I. Maria Rosa Neves de Souza - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio e Indústria;

II. Conselho Municipal – Designados pelo decreto 232 de 08 de julho de 2025;

III. Domingos Rodrigues Porto Neto e João Carlos Alves Filho – Setor Técnico Operativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA, em 18 de julho de 2025.

MARCOS TÚLIO LARANJEIRA ROCHA
Prefeito do Município



www.palmasdemontealto.ba.gov.br
Fone: (77) 3662-2113 | FAX: (77) 3662-2114
@prefeitura.pma



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
Pregão Eletrônico - 035/2025

Resultado da Homologação**0001 - LOTE 01 - Valor Referência: 0,01**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI	137.115,00	137.115,00	Homologado em 18/07/2025 15:24:16 Por: Patrícia Correa Ribeiro

Patrícia Correa Ribeiro
Autoridade Competente



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/DED8-636E-2F55-DA22-1C81> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: DED8-636E-2F55-DA22-1C81



Hash do Documento

cb9e2035f8bcc6fb91803d2125fdd6370fc00733d7f8fd30e8e8fa12f20d1f84

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/07/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 18/07/2025 15:30 UTC-03:00